



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BATURITÉ-CE**, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexos II (Relação de Itens).

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Conforme disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Em atendimento às necessidades administrativas da Secretaria de Saúde do Município de Baturité/CE para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BATURITÉ-CE**

3.2. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

3.3. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

3.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor por LOTE, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

4 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Para o fornecimento dos serviços serão emitidos Ordens de Fornecimento, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada produto.

4.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2017. E, os itens deverão ser entregues, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Compra.

5 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1. Os materiais deverão ser entregues em local designado pela Secretaria de Saúde, sob responsabilidade da empresa.

5.2. Os materiais serão recebidos por servidor designado e responsável pela Secretaria de Saúde.

5.3. A Empresa contratada deverá entregar os serviços no horário das 08:00hs às 14:00hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

5.4. A entrega dos materiais deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

6 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



6.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Administração e Finanças, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Saúde não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

7- RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de BATURITÉ.

7.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do bem na Secretaria Municipal.

7.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

7.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

8.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

8.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	UNIDADE GESTORA
009	0702.10.301.0033.2.057	33.90.30.00	- UMPA
001	0701.10.122.0061.2.053	33.90.30.00	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



009	0702.10.301.0181.2.058	33.90.30.00	ESF ESTRATEGIAS DE SAUDE DA FAMILIA/ NASF
009	0702.10.301.0196.2.060	33.90.30.00	- CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
009	0702.10.305.0187.2.065	33.90.30.00	CONTROLE EPIDEMIOLOGICO – SETOR ENDEMIAS

10. JUSTIFICATIVA POR LOTE: No caso concreto, de modo a garantir a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, sugerimos uma definição por lotes, contendo produtos e quantidades em lotes agrupados conforme sua similaridade de tipos. Assim, a definição dos lotes contendo produtos com características mais próximas, poderia, concomitantemente, atender aos anseios da prefeitura e cumprir-se com ordenamento jurídico relacionado ao assunto. Também, considerando a logística de entrega dos produtos e com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração. E nesse caso específico ainda, separamos os lotes por grupos econômicos e atividades. Ressalte-se ainda que, mesmo com o julgamento por lote, os valores por item deverão ser considerados dentro da pesquisa mercadológica..



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS

1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BATURITÉ-CE.

2 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 1

Item	Descrição	UND	Quant	V. UNIT. GLOBAL	V. GLOBAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5% CX C/12 COM 12 FRASCOS DE 1 L	CX	202	R\$ 31,90	R\$ 6.443,13
2	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA DE VEDAÇÃO CX c/ 12 FRASCOS DE 1 L	CX	760	R\$ 48,01	R\$ 36.490,13
3	ALCOOL COMUM CX c/ 12 FRASCOS DE 1 L	CX	610	R\$ 131,75	R\$ 80.367,50
4	ALCOOL EM GEL 1 LITRO	UND	216	R\$ 17,62	R\$ 3.805,92
5	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS	UND	600	R\$ 6,76	R\$ 4.054,00
6	CERA INCOLOR 750 ML LÍQUIDA, AUTO BRILHO COM CERA DE CARNAÚBA, PARAFINARESINA ALCALINA SOLÚVEL, DE POLIMENTO, CONSERVANTE E PERFUMADA	UND	300	R\$ 8,39	R\$ 2.518,00
7	DESENGORDURANTE MULTIUSO DOMÉSTICO, LÍQUIDO, EMBALAGEM FRASCO 500 ML	UND	600	R\$ 2,69	R\$ 1.612,00
8	DESINFETANTE LAVANDA, FLORAL, EUCALÍPTO CX COM 6 UNID. DE 2 LITROS	CX	202	R\$ 30,63	R\$ 6.187,93
9	HIPOCLORITO DE SÓDIO – CLORO ATIVO MÍNIMO DE 10% GALÃO COM 5 LITROS	GALÃO	500	R\$ 17,64	R\$ 8.818,33
10	INSETICIDA A BASE DE ÁGA TIPO AEROSOL 300MLX253G	UND	150	R\$ 14,37	R\$ 2.155,50
11	LAVA LOUÇA CAIXA COM 24 UNID. DE 500 ML NEUTRO, LIMÃO E MAÇA.	CX	80	R\$ 51,50	R\$ 4.120,27
12	LIMPA VIDRO LÍQUIDO, PARA LIMPEZAS DE VIDRO E ACRÍLICOS, FRASCO COM 500 ML	UND	400	R\$ 3,06	R\$ 1.222,67
13	LUSTRA MÓVEIS A BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA, FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML	UND	220	R\$ 5,30	R\$ 1.165,27
14	ÓLEO PARA LIMPEZA DE MÓVEIS DE MADEIRA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 ML	UND	300	R\$ 22,81	R\$ 6.843,00
15	ODORIZANTE SANITÁRIO – CX COM 60 UNIDADE-FLORAL, EUCALÍPTO, PINHO	CX	30	R\$ 124,66	R\$ 3.739,80
16	ODORIZADOR DE AR EM AEROSOL EMBALAGENS COM 360 ML	UND	200	R\$ 13,45	R\$ 2.690,67



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



17	POLIDOR DE ALUMÍNIO EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE 500 ML	UND	1320	R\$ 3,50	R\$ 4.624,40
18	SABÃO EM BARRA DE APROXIMADAMENTE 1 KG, DE BOA QUALIDADE	PCT	110	R\$ 8,21	R\$ 903,47
19	SABÃO EM PÓ DE QUALIDADE, EMBALADO EM CAIXA DE 24 UND DE 500 G	FRD	58	R\$ 86,64	R\$ 5.024,93
20	SODA CAÚSTICA 400 GRAMAS	UND	200	R\$ 7,41	R\$ 1.482,67
TOTAL LOTE 1					R\$ 184.269,59

LOTE 2

Item	Descrição	UND	Quant	V. UNIT. GLOBAL	V. GLOBAL
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS, PROTEÇÃO COM GEL FORMATO ANATÔMICO, PCT C/ 8 UNID.	PCT	300	R\$ 4,49	R\$ 1.346,00
2	SHAMPOO NEUTRO 500 ML	UND	400	R\$ 21,30	R\$ 8.520,00
3	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO PARA ASSEPSIA, EMBALAGEM DE 1 LITRO CADA	LITRO	327	R\$ 33,54	R\$ 10.966,49
4	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, BACTERICIDA, CONCENTRADO, PERFUMADO P/ HIGIENE E DESINFECÇÃO DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFONATO DE SÓDIO, ANFOCARBOXILATO DE SÓDIO, IGASAN DP 300 DIETANALAMIDA DE ÁCIDO GALÃO C/ 5 LITROS	GALÃO	400	R\$ 23,93	R\$ 9.572,00
5	SABONETE SÓLIDO EM BARRA, FRAGÂNCIA AGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 90 G	UND	500	R\$ 2,41	R\$ 1.205,00
6	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO – EMBALAGENS COM 75 UND.	PCT	1000	R\$ 1,95	R\$ 1.953,33
7	PAPEL HIGIÊNICO, ROLOS DE 30 METROS, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, FINO, FARDO COM 16 PACOTES C/ 04 UNIDADES.	FRD	400	R\$ 40,17	R\$ 16.069,33
TOTAL LOTE 2					R\$ 49.632,15

LOTE 3

Item	Descrição	UND	Quant	V. UNIT. GLOBAL	V. GLOBAL
1	BACIA PLÁSTICA GRANDE 30 X 40 ALTURA X BASE (ALTURA X BASE) 35 LITROS	UND	30	R\$ 19,15	R\$ 574,60



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



2	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS, COR ESCURA, VERDE OU AZUL.	UND	100	R\$ 11,10	R\$ 1.110,33
3	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS, COR ESCURA, VERDE OU AZUL.	UND	75	R\$ 5,98	R\$ 448,25
4	CESTO DE LIXO P/PAPÉIS, REDONDO, EM PLÁSTICO TELADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 L, MEDINDO APROX. 20 X 23 (ALTURA X BASE)	UND	50	R\$ 5,04	R\$ 252,17
5	CESTO DE LIXO PARA PAPÉIS, REDONDO, EM PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 23 ALTURA X BASE	UND	50	R\$ 29,44	R\$ 1.472,17
6	CESTO DE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO COM TAMPA, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, ALÇAS LATERAIS EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 60 LITROS.	UND	50	R\$ 34,94	R\$ 1.746,83
7	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM: PACOTE COM 8 UND., PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50 GRAMAS.	PCT	560	R\$ 1,91	R\$ 1.067,73
8	ESPONJA SINTÉTICA, DUPLA FACE, LADO ESPUMA POLIURETANO E O OUTROEM FIBRA SINTPETICA ABRASIVA, DIMENSÕES 100 X 70 X 20 MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10 MM. CX COM 60 UNID.	CX	100	R\$ 40,85	R\$ 4.084,67
9	ESTOPA PACOTE COM 200 GRAMAS	PCT	10	R\$ 1,80	R\$ 18,03
10	ESPANADOR DE TUCUM COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM.	UND	120	R\$ 2,93	R\$ 351,60
11	ESCOVA OVAL PARA LAVAR ROUPAS, MULTIUSO PARA LIMPEZA GERAL	UND	30	R\$ 3,82	R\$ 114,60
12	ESCOVA PEQUENA PARA UNHA	UND	30	R\$ 2,34	R\$ 70,10
13	FLANELA 28 X 48 CAIXA C/ 12 UND.	CX	33	R\$ 30,27	R\$ 998,91
14	LUVAS DE BORRACHA RESISTENTE PARA LAVAGEM DE MATERIAL, TAMANHO GRANDE.	PAR	200	R\$ 7,10	R\$ 1.419,33
15	LUVAS DE BORRACHA RESISTENTE PARA LAVAGEM DE MATERIAL, TAMANHO MÉDIO	PAR	280	R\$ 7,10	R\$ 1.987,07
16	LUVAS DE BORRACHA RESISTENTE PARA LAVAGEM DE MATERIAL, TAMANHO PEQUENO.	PAR	200	R\$ 7,07	R\$ 1.414,00
17	PÁ COM CABO PARA LIXO	UND	45	R\$ 6,00	R\$ 269,85
18	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO, SARJA, ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 73 X 48 CM	UND	445	R\$ 3,08	R\$ 1.369,12
19	PANO DE CHÃO FLANELADO, PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	300	R\$ 12,39	R\$ 3.717,00
20	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 40 X 68 CM	UND	122	R\$ 3,05	R\$ 372,10
21	PANO MULTIUSO COM 5 UNIDADES	PCT	215	R\$ 6,52	R\$ 1.402,52
22	RODO DE PLÁSTICO REFORÇADO, CABO COM 115 CM, BASE COM 40 CM	UND	65	R\$ 6,35	R\$ 412,75



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



23	RODO MÁGICO TIPO ESFREGÃO COM CABO DE MADEIRA	UND	76	R\$ 53,81	R\$ 4.089,31
24	SACO PLÁSTICO LISO DE BAIXA DENSIDADE 12 X 27 CM PARA ADICIONAR ½ KG	KG	20	R\$ 24,40	R\$ 488,00
25	SACO PLÁSTICO LISO DE BAIXA DENSIDADE 15 X 30 CM PARA ADICIONAR 1 KG	KG	5	R\$ 24,04	R\$ 120,22
26	SACO PLÁSTICO LISO DE BAIXA DENSIDADE 19 X 25 CM PARA ADICIONAR 2 KG	KG	5	R\$ 24,49	R\$ 122,45
27	SACO PLÁSTICO LISO DE BAIXA DENSIDADE 5 X 20 CM PCT COM 500.	PCT	20	R\$ 8,54	R\$ 170,80
28	SACO PLÁSTICO LISO DE BAIXA DENSIDADE 8 X 16 CM	KG	20	R\$ 26,21	R\$ 524,20
29	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, COM 100 UND., CAPC. 100 LITROS, INODORO, DENSIDADE 010	PCT	200	R\$ 28,28	R\$ 5.656,00
30	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, COM 100 UND., CAPC. 20 LITROS, INODORO, DENSIDADE 010	PCT	80	R\$ 13,65	R\$ 1.092,00
31	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, COM 100 UND., CAPC. 40 LITROS, INODORO, DENSIDADE 010	PCT	300	R\$ 13,70	R\$ 4.110,00
32	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, COM 100 UND., CAPC. 50 LITROS, INODORO, DENSIDADE 010	PCT	437	R\$ 20,30	R\$ 8.872,56
33	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, COM 100 UND., CAPC. 60 LITROS, INODORO, DENSIDADE 010	PCT	300	R\$ 20,23	R\$ 6.068,00
34	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO LIXO INFECTADO 100 LITROS PACOTE COM 100 UNID.	PCT	250	R\$ 125,70	R\$ 31.425,83
35	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO LIXO INFECTADO 60 LITROS PACOTE COM 100 UNID.	PCT	150	R\$ 108,36	R\$ 16.254,00
36	VARA DE ESPANAR DE MADEIRA 3M	UND	34	R\$ 19,29	R\$ 655,75
37	VASSOURA DE PALHA CARNAÚBA DE BOA QUALIDADE.	UND	271	R\$ 1,82	R\$ 492,32
38	VASSOURA DE PELO, CERDAS DURÁVEIS QUE NÃO DEFORMAM, PARA PISOS CIMENTO, LIMPEZA INTERNA, BASE ARREDONDADA, LARGURA 200 MM, CABO EM MADEIRA REVESTIDO, COMPRIMENTO 1110MM, VARIAÇÃO DIMENSIONALDE +/- 5%, COM PONTEIRA.	UND	100	R\$ 7,97	R\$ 797,33
39	VASSOURA NYLON RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA E BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM.	UND	300	R\$ 7,63	R\$ 2.288,00
40	VASSOURA PARA GARI COM CERDAS RÍGIDAS, CABO DE MADEIRA	UND	2	R\$ 14,74	R\$ 29,48
41	VASSOURA PEQUENA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO CABO DE PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON	UND	300	R\$ 5,37	R\$ 1.612,00
42	VASSOURA PIAÇAVA BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA 220 MM, COM 22 FUIROS, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%.	UND	300	R\$ 7,24	R\$ 2.173,00
TOTAL LOTE 3					R\$ 111.714,98

LOTE 4

Item	Descrição	UND	Quant	V. UNIT.	V.
------	-----------	-----	-------	----------	----



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



				GLOBAL	GLOBAL
1	COLHER DESCARTÁVEL GRANDE PACOTE COM 100 UND	PCT	300	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00
2	COPINHO DESCARTÁVEL COM TAMPA PARA SORVETE	PCT	500	R\$ 6,29	R\$ 3.145,00
3	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200ML, CX COM 25 PACOTS COM 100 UNID, PESO MÍNIMO POR COPO: 2,2 GRAMAS	CX	143	R\$ 167,98	R\$ 24.021,62
4	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50 ML, CX COM 50 PACOTES COM 100 UNIDADES, PESO MÍNIMO POR COPO: 0,5 GRAMAS	CX	60	R\$ 157,73	R\$ 9.463,80
5	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 08 LITROS.	UND	20	R\$ 12,70	R\$ 253,93
6	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	UND	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
7	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 120 LITROS.	UND	20	R\$ 146,11	R\$ 2.922,20
8	FÓSFORO, CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS	PCT	70	R\$ 4,57	R\$ 319,90
9	GUARDANAPO, PAPEL ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA, 4 DOBRAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 20 x 22 cm, 100% FIBRAS NATURAIS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UND.	PCT	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
10	PAPEL TOALHA BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 21,5 CM X 20 M, PACOTE C/ 2 UND.	PCT	250	R\$ 9,43	R\$ 2.358,33
TOTAL LOTE 4					R\$ 48.364,78

3 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 393.981,50 (trezentos e noventa e três mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº

**CONTRATO N.º ____/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BATURITÉ ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____ E
A EMPRESA _____
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E
HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS A SUPRIR AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO
MUNICIPIO DE BATURITÉ-CE.**

O **MUNICÍPIO DE BATURITÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº _____, com sede à Rua _____, na cidade de BATURITÉ, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), Secretário(a) de _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e RG nº _____ - _____ e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº _____, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretária de Administração e Finanças, com base na proposta da **CONTRATADA**, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BATURITÉ-CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

03.01. Os serviços serão fornecidos de forma parcelada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

04.01. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de fornecimento respectiva pôr parte da **CONTRATADA**.

04.02. O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



05.01. O valor global do presente termo é de R\$ _____
(_____).

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos bens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

06.02. No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta da dotação orçamentária e elemento de despesas:

FONTE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	UNIDADE GESTORA
009	0702.10.301.0033.2.057	33.90.30.00	- UMPA
001	0701.10.122.0061.2.053	33.90.30.00	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
009	0702.10.301.0181.2.058	33.90.30.00	ESF ESTRATEGIAS DE SAUDE DA FAMILIA/ NASF
009	0702.10.301.0196.2.060	33.90.30.00	- CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
009	0702.10.305.0187.2.065	33.90.30.00	CONTROLE EPIDEMIOLOGICO – SETOR ENDEMIAS

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de BATURITÉ.



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



- 9.02. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 9.03. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do bem na Secretaria Municipal.
- 9.04. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.
- 9.05. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 9.06. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.07. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.01. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- 10.02. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 10.03. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.
- 10.04. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 11.01. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:
- I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.
 - II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de BATURITÉ, pela não execução parcial ou total do contrato.
- 11.02. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 11.03. As sanções previstas na alínea I do sub-item 11.1 e sub-item 11.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do sub-item 11.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



11.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de BATURITÉ, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01. A Secretaria de Administração e Finanças poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra;
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Saúde, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.01. Fica eleito o foro da Comarca de BATURITÉ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

BATURITÉ-Ceará, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE –

SECRETÁRIA DE _____

CONTRATADA –



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO AO CONTRATO Nº

1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BATURITÉ-CE.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO IV
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º .

Senhora Pregoeira,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial n.º _____, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BATURITÉ-CE.**, pelo valor total de R\$ _____ (*preço da proposta em número e por extenso*), conforme planilha de preços, abaixo.

LOTE _____

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE TOTAL	V. UNIT. R\$ (algarismos e por extenso)	V. TOTAL R\$ (algarismos e por extenso)
	VALOR TOTAL R\$					

Outrossim, declaramos que:

Outrossim, declaramos que:

- nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties e frete;
- os bens serão entregues na cidade de BATURITÉ.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a efetuar a completa entrega de todos os bens solicitados no prazo máximo de ____ (____) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de 2017.

carimbo e assinatura do
responsável legal



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO V

DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º.

Senhora Pregoeira,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a declarações:

- a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de 2017.

carimbo e assinatura do
responsável legal